



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e da outras providências.”

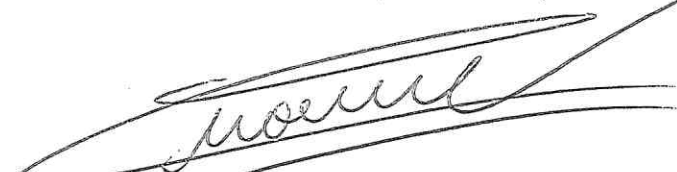
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Mara Rosa/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentarias previstas na Lei Orçamentaria anual vigente para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA- GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


Flavio Divino Mauricio de Moura
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição de lei municipal trata de ***"Promover adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e da outras providências"***.

O art. 7º, IV da CF/88 estabelece como um direito social o recebimento de um salário mínimo, capaz de atender as necessidades básicas, senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Assim, por meio do Medida Provisória nº 1.091/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o salário mínimo, reajustou o seu valor para R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Desta forma, considerando o Princípio da Legalidade, vem renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, requer a aprovação do presente projeto de lei, para garantir o recebimento de um salário mínimo a todos os servidores públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito